

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2019
SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DA XVIII FEINARTG 2019

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na **XVIII FEINARTG – Feira Interestadual de Negócios do Artesanato de Guarapari** nos dias 27 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020, na área externa do Radium Hotel – Guarapari-ES.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, na **XVIII FEINARTG – Feira Interestadual de Negócios do Artesanato de Guarapari** para a divulgação e comercialização de produtos da economia solidária, do artesanato e da agricultura familiar e da micro e pequena empresa do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada na lista em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

2. DAS OPORTUNIDADES

No ato das inscrições, anexar o estabelecido no item 3.

AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria, sendo:

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**

- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada no município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail gir@aderes.es.gov.br caso a entidade trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- f) **Obs. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas entidades/empreendimentos da micro e pequena empresa, que atuem na área de alimentação, sendo:

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação e bebidas;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail helton.scarpe@aderes.es.gov.br caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto.

- d) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

ECONOMIA SOLIDÁRIA

- a) Serão selecionados empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato ou alimentação.
- **40% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
 - **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados.**
 - **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos.**
- b) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail gir@aderes.es.gov.br caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- c) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- d) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural;
- b) Exercer atividades de natureza econômica permanentes, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação;
- c) Ser uma organização autogestionária, onde os membros participam da gestão das atividades econômicas e da decisão sobre a partilha dos seus resultados, de forma democrática;
- d) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail ecosol.feira@aderes.es.gov.br; caso os empreendimentos trabalhem com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- e) Só poderão ser comercializados na feira produtos enviados para curadoria pelos meios previstos no item anterior.
- f) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

ARTESANATO

Serão selecionadas somente entidades representativas dos artesãos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo.

II - Artesão Individual que:

- Seja maior de 18 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- Comprovante de residência recente.
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para artesanato.feira@aderes.es.gov.br.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **12 de novembro a 22 de novembro de 2019**, com envio dos documentos exigidos e os previstos na Ficha de Inscrição para Economia Solidária ou na Ficha de Inscrição para entidades representativas dos Artesãos ou para Artesãos Individuais ou na Ficha de Inscrição para Agricultura familiar ou na Ficha de Inscrição para a Micro e Pequena Empresa, das seguintes formas:

- Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.
- Por e-mail, com envio dos documentos exigidos e os previstos nos Anexos I – para Economia Solidária ou II – Para entidades representativas dos Artesãos ou III – Para Artesãos Individuais e IV – Obrigatório, das 0h do dia 12 de novembro até às 18 horas do dia 22 de novembro de 2019 com o seguinte assunto: **XVIII FEINARTG 2019** e no corpo do e-mail informar nome completo.

• **AGRICULTURA FAMILIAR**, para o endereço: gir@aderes.es.gov.br

• **MICRO E PEQUENA EMPRESA**, para o endereço: helton.scarpe@aderes.es.gov.br

• **ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para o endereço ecosol.feira@aderes.es.gov.br

- **ARTESANATO**, para o endereço: artesanato.feira@aderes.es.gov.br.
- c. Não serão recebidos arquivos através do e-mail com tamanho superior a 2.0MB (dois megabytes).

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	12/11/2019
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	12/11 a 22/11/2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	22/11/2019
Análise e avaliação dos formulários	25 a 27/11/2019
Curadoria Agricultura Familiar	25/11 - Manhã
Curadoria Micro e Pequena Empresa	25/11 – Manhã
Curadoria Economia Solidária	26 - Integral
Curadoria - Artesanato	25 a 27/11/2019 - Tarde
Divulgação da lista provisória	27/11/2019
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	28/11 a 04/12/2019
Divulgação da lista definitiva e convocação dos selecionados	05/12/2019
Período do evento	27/12/2019 a 19/01/2020

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 . Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelas gerências para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

5.2. A comissão julgadora para avaliação da Agricultura familiar será composta por equipe designada pela Gerência de Integração Regional da Aderes, que verificará as informações constantes dos documentos.

5.3. A comissão julgadora para avaliação da Micro e Pequena empresa será composta por equipe designada pela Gerência de Micro e Pequena Empresa da Aderes, que verificará as informações constantes dos documentos.

5.4 . A comissão julgadora para avaliação da Economia solidária será formada por 02 (dois) representantes do poder público indicados pela ADERES, mais 01 (um) membro do Conselho Estadual de Economia Solidária, que não poderá ser expositor de produtos na referida feira e 01 (um) membro representante indicado pela Comissão Executiva do Fórum de Economia Popular Solidária – FEPS e mais. O membro indicado pelo FEPS para curadoria não poderá ser expositor ou possuir grau de parentesco com algum membro do(s) empreendimento(s) de economia solidária da presente seleção.

5.5 . A comissão julgadora para avaliação do Artesanato será composta por: 2 (dois) representantes da ADERES, 01 (um) membro representante do SEBRAE/ES, 01 (um)

membro de associação federada a Federação das Associações dos Artesãos do Espírito Santo (Feartes) que não poderá participar do presente edital e 01 (um) membro da Associação dos Produtores Manuais e Artesanais de Guarapari - APROMAG. Não poderá participar como membro da comissão artesãos e/ou representantes consanguíneos até o terceiro grau que tenha parentes artesãos ou membros de associação, que estarão participando deste Edital.

- 5.6 . Os participantes poderão apresentar recursos no período de 28 de novembro a 04 de dezembro de 2019, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item **3** deste Edital.
- 5.7 . No dia 05 de dezembro de 2019, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.
- 5.8 . A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos são: Natureza de Despesa: 33.90.39.e Programa de Trabalho 30.205.23.691.0013.6860.0000 – Fomento à Economia Solidária.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Conferência da documentação apresentada, informando classificado ou desclassificado. Em caso de número de inscritos maior do que o número de oportunidades disponíveis, será realizado sorteio para a ocupação dos espaços.

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Conferência da documentação apresentada, informando classificado ou desclassificado. Em caso de número de inscritos maior do que o número de oportunidades disponíveis, será realizado sorteio para a ocupação dos espaços.

DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas)	5	2
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento)	5	2
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de	5	2

	valorização do modo de vida sustentável)		
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	1
6.	Ano de criação do empreendimento: - acima de 5 anos (5 pontos) - entre 02 e até 05 anos (03 pontos) - entre 01 e até 02 anos (2 ponto) - entre 06 meses até 01 ano (1 ponto) - menos de 06 meses (0 ponto) Obs. A curadoria poderá analisar as informações com base no histórico do empreendimento apresentado.	5	1
7.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com os princípios de economia solidária	3	1
TOTAL			

DO ARTESANATO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação, (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) e volume ofertado para venda.	5	1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter participado da FEINARTG nos últimos 2 anos.	5	1
TOTAL			

- 6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

- 6.2. No dia 27 de novembro de 2019 será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.
- 6.3. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 6.4. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 6.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências de Economia Solidária, de Artesanato Capixaba e de Integração Regional e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 7.4. Conforme o artigo 41, § 1º, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 12 de novembro de 2019.

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente